Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

EDcl nos EDcl no AgInt no AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.671.145 - MS (2017/0109081-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RAUL ARAÚJO**
EMBARGANTE	:	EDSON TAKEUSHI USHIRO
ADVOGADOS	:	BRUNO TERENCE ROMERO E ROMERO GONÇALVES DIAS E OUTRO(S) - MS009381 JÚLIO SÉRGIO GREGUER FERNANDES - MS011540
EMBARGADO	:	BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS	:	ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO E OUTRO(S) - MS011125 JOSÉ MEDINA DE MENDONÇA NETO - MS013036

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. INCONFORMISMO COM O JULGADO. PRETENSÃO DA PARTE EM OBTER EFEITOS INFRINGENTES. INVIABILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

1. É inadmissível a oposição de embargos de declaração para rediscutir questões tratadas e devidamente fundamentadas no acórdão embargado, já que não são cabíveis para provocar novo julgamento da lide.

2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira (Presidente), Marco Buzzi e Luis Felipe Salomão votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, a Sra. Ministra Maria Isabel Gallotti.

Brasília, 30 de maio de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **RAUL ARAÚJO**
Relator